

-----**ATA NÚMERO 34/2023**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM CATORZE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE TRÊS.**-----

-----Aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEEAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Siva Gouveia e a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, ambos da Coligação Confiança, questionaram se tinha existido alguma decisão do Executivo que implicasse um novo

regime sobre a ocupação dos camarotes do Teatro Municipal Baltazar Dias, afetos à Vereação. Interrogaram-se sobre quais as razões que motivaram a opção de deixar de reservar esses mesmos camarotes aos Vereadores da Câmara Municipal, quando existe uma tradição de anos em sentido contrário. Reforçaram que nas vereações anteriores que eram de outra cor política, sempre foi respeitada a ocupação dos camarotes destinados à Vereação da Câmara Municipal.-----

-----Tomando o uso da palavra, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra e o Senhor Vereador João Rodrigues, ambos da Coligação Funchal Sempre à Frente, asseveraram que não existiu opção nenhuma de deixar de reservar os aludidos camarotes à Vereação. O que sucede é que devido à baixa taxa de ocupação anual dos mesmos, foi solicitado que os Vereadores da Câmara Municipal que pretendessem assistir aos espetáculos no Teatro Municipal Baltazar Dias, informassem o Departamento de Cultura com a devida antecedência, de forma a reservar os camarotes para o efeito. Caso nenhum Vereador pretendesse usufruir daqueles espaços, então os mesmos seriam disponibilizados ao público em geral. De qualquer forma, desde que o Vereador que almejasse assistir a um espetáculo, alertasse deste facto atempadamente, seria disponibilizado um dos camarotes reservados à Vereação.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Siva Gouveia e a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, ambos da Coligação Confiança, retorquiram informando que na semana passada, uma Vereadora da Coligação

Confiança pretendia assistir a um espetáculo e foi-lhe informado pelo Departamento de Cultura que já não existiam camarotes reservados para a Vereação.-----

-----A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra e o Senhor Vereador João Rodrigues, ambos da Coligação Funchal Sempre à Frente, mantiveram a sua posição, afirmando perentoriamente que o decidido foi que os camarotes da Vereação continuavam afetos aos Vereadores e só seriam disponibilizados ao público em geral, caso não fosse informado previamente que pretendiam assistir a algum espetáculo ou evento. O Departamento de Cultura transmitiu erradamente a orientação definida pelo Executivo. Fizeram questão de reiterar definitivamente e para que não existissem equívocos, que não deixaram de existir camarotes reservados à Vereação, estivesse em causa um Vereador com ou sem pelouros. Desta posição será elucidada a Senhora Diretora do Departamento de Cultura.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser informado sobre a candidatura do Município à Bandeira Verde ECOXXI. Em 2022 não encontrou registo que a mesma tivesse sido hasteada, quando nos 6 anos anteriores tal tinha ocorrido.-----

-----A Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que este ano o Município encontrava-se a aguardar os resultados da candidatura, que se estima estar para breve, possivelmente até ao fim do mês de setembro. No ano

passado, os serviços não tiveram oportunidade de elaborar a candidatura, até porque estava a decorrer a constituição da Unidade de Sensibilização Ambiental.-----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, explanou que registou uma ocorrência no “*Funchal Alerta*” no dia 24 de novembro de 2022, que se prendia com um derrame num ramal pertencente a uma moradia. Volvidos 4 meses, em março de 2023, recebeu uma notificação dos serviços do Município, via mail, a informar que a ocorrência tinha sido solucionada. Acontece que na segunda-feira passada, dia 11 do corrente mês, foi constatado que o problema continuava nos precisos termos de quando havia sido reportado. Face a esta situação, pretendeu ser esclarecido sobre a razão de ter sido informado que a situação tinha sido resolvida, quando tal não sucedeu. Igualmente, e após o debelar desta ocorrência, gostava de ser elucidado sobre a origem do derrame em causa, atendendo a que a rede da zona foi substituída no ano passado.-----

-----A Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que iria indagar sobre esta situação em concreto e que posteriormente prestaria os devidos esclarecimentos.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, informou que na presente semana foi abordado por um funcionário do Departamento de Ambiente, mais propriamente da Divisão de Remoção de Resíduos, tendo o

trabalhador referido que um colega que entrou para a vaga de cantoneiro, há cerca de 3 meses, na realidade encontra-se a desempenhar funções administrativas. Igualmente, afirmou que alguns cantoneiros daquela unidade orgânica, aos fins de semana, exercem funções de motorista. Reportou também que outros colaboradores com funções administrativas, aos fins de semana trabalham como cantoneiros nas viaturas. O referido trabalhador salientou que existia um descontentamento entre os cantoneiros com mais anos de serviço, porque os mesmos não se sentem desafogados do seu trabalho com a entrada de novos quadros da autarquia, pois os mesmos exercem, na prática, outras funções. Solicitou que lhe fosse explicado acerca da veracidade do explanado. Pretendeu ainda saber qual o impacto do fim do contrato com a MWR-Madeira-Waste-Recycling-Lda. (MWR) no Departamento de Ambiente, designadamente no cumprimento das suas competências, e se seria necessário reorganizar o serviço a nível de recursos humanos e de planeamento da atividade-----
-----Respondendo, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta da sua surpresa pelo afirmado pelo Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, declarando que não tinha conhecimento dessas situações, nem as mesmas lhe haviam sido reportadas. Catalogou de “*surreal*” o facto de supostamente existirem funcionários administrativos a exercer funções de cantoneiro ou motorista. É impensável que tal suceda. Declarou que quem trabalha na Divisão

de Remoção de Resíduos como cantoneiro, exerce estas funções e mais nenhuma. Todos têm a mesma distribuição de tarefas. É natural que os novos quadros tenham as dificuldades normais de quem está a começar, mas tal sucede em qualquer outro serviço e não apenas neste. De qualquer forma, declarou que iria aferir a situação. Em relação ao impacto do fim do contrato com a empresa MWR, a Divisão de Remoção de Resíduos assumiu as funções por completo e encontra-se a funcionar normalmente e sem situações de rutura, com os seus recursos próprios e disponíveis. -----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, quis ser esclarecido acerca da limpeza de um troço da Rua das Hortas. Em concreto, diz que lhe foi comunicado que todas as manhãs, a zona próxima ao Hotel Sirius encontra-se bastante suja, possivelmente devido a pessoas que pernoitam no espaço público. Sugeriu que fosse dada uma maior atenção a esta situação, com mais intervenções a nível de limpeza urbana.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, alertou para a limpeza a cargo das Juntas de Freguesia, por via dos contratos interadministrativos. Existem situações de caminhos por limpar e com mato a crescer. Solicitou que fosse indagado acerca destas situações.-----

-----Respondendo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que a autarquia tem um

sistema implementado e que averigua a execução dos contratos interadministrativos celebrados com as Freguesias, o que nunca sucedeu em mandatos anteriores. A prova da sua eficácia é que num passado recente existiram Juntas de Freguesia que tiveram de devolver verbas ao Município, pelo não cumprimento parcial dos contratos, do ponto de vista financeiro. Essa questão em concreto prende-se com o facto de não ser permitida a utilização de herbicida na limpeza do mato o que aliada à pluviosidade que tem ocorrido, faz com que o controlo do crescimento das ervas seja muito complicado. Isto não se aplica apenas aos caminhos cuja limpeza está incumbida às Juntas de Freguesia, mas igualmente aos arruamentos municipais. Neste momento está a ser efetuado um reajuste de verbas para os futuros contratos interadministrativos, de forma a possibilitar que, entre outras coisas, a limpeza ainda seja mais incisiva. Contudo, globalmente, o balanço da execução destes contratos é muito positivo.-----

-----Retorquiu o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, que se reporta a arruamentos que observa diariamente no seu percurso para o trabalho, constatando que os mesmos têm manutenção deficitária. Na sua freguesia em concreto, o anterior Presidente da Junta que nem era da sua cor política, pugnava por uma manutenção adequada e constante. No presente, é preciso pedir e insistir diante da Junta de Freguesia que proceda à limpeza e manutenção. Por exemplo, na freguesia de São Pedro, na subida da Rua Doutor João Serra Velez Carço,

encontra-se um sinal de trânsito completamente coberto por mato. Aqui não há atraso pontual. Na descida da Rua dos Frias, é igual. Mato em todo o lado.-----

-----Replicou o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que esses arruamentos não são da responsabilidade da Junta de Freguesia, mas sim da Câmara Municipal.-----

-----Complementou a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que existiu um reforço das equipas de limpeza, contudo é preciso reconhecer que a sucessão de dias chuvosos e soalheiros, de forma alternada, faz com que a limpeza do mato seja deveras complicada. Essas equipas trabalham todos os dias, ou seja, sete dias por semana. Está igualmente a ser equacionada a utilização de uma máquina de monda térmica.-----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, reportando-se ao Centro Cultural e Investigação do Funchal (CCIF), que será amanhã inaugurado, pretendeu saber qual a lógica associada à gestão de programação do CCIF, pois é importante que chegue a todas as áreas culturais. Neste sentido, e considerando que o Senhor Presidente anunciou em 2022 que a Bienal das Artes e da Cultura seria para 2023 e para 2024, quando o CCIF estivesse concluído, pretendeu ser informada se o programa da Bienal já está a ser estruturado e quem fará essa gestão, se independente ou pelo Departamento de

Cultura.-----

-----O Senhor Presidente, Pedro Calado, respondeu que o Dr. Faria Paulino foi contratado para fazer a gestão do CCIF, mas que essa estrutura está sob alçada do Departamento de Cultura da Câmara Municipal, que por sua vez é tutelado diretamente por si. O CCIF não é um segundo Departamento de Cultura, mas parte integrante do existente, que tomará parte na definição das linhas estratégicas da gestão daquele polo cultural. No respeitante à Bienal das Artes e da Cultura, e como só foi possível fazer a abertura do CCIF agora, é normal que o seu maior impacto irá ter lugar em 2024. O Dr. Faria Paulino estará responsável pela ligação com as entidades participantes internacionais, nacionais e regionais, sob o crivo do Departamento de Cultura. O seu programa já está a ser pensado e ocorrerá na sua grande parte em 2024. Para o ano em curso está muito condicionada. Contudo, como é do conhecimento público já existe um evento que irá ocorrer de 21 a 25 de setembro, a saber, a Festa do Cinema Italiano que consubstanciará na sua 16.^a edição. Esta iniciativa servirá para aferir das potencialidades da sala na receção do público em geral. Numa fase inicial, irão ser privilegiados determinado tipo de eventos, tais como um pedido subscrito pelo Delegado Regional da Ordem dos Psicólogos, tendo em vista a realização de uma conferência.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----- - **Apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo à “Associação Womaniza-te”:** -

Perante o proposto na informação da Departamento de Juventude e Desporto – Divisão de Juventude (refª 27/DIV JUV/2023), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado:-----

---“Considerando que: a) De acordo com as disposições do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; b) Apresenta taxativamente o n.º 2 do mesmo preceito normativo os domínios de atribuições, entre os quais se encontram previstas o domínio de: e) Património, cultura e ciência, f) Tempos livres e desporto; h) Ação social; i) Habitação; e m) Promoção do desenvolvimento; c) Nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e

defesa dos direitos dos cidadãos"; d) Ainda em conformidade com a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, constitui competência da Câmara em "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; e) Foi ao abrigo destas disposições e através do poder regulamentar próprio das autarquias locais consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que ficou aprovado pela assembleia municipal o Regulamento n.º 619/2022, de 8 de julho, denominado como "Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo" (RAAA), nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL; f) Conforme o artigo 2.º do RAAA, "A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento visa auxiliar a atividade das associações e das outras pessoas coletivas sem fins lucrativos na promoção e desenvolvimento de projetos e eventos em áreas de interesse municipal."; g) A candidatura da "Associação Womaniza-te" para apoio foi submetida ao abrigo do citado regulamento e recebeu o seu parecer favorável quanto à atribuição de um apoio financeiro pela Divisão de Juventude, segundo a informação n.º 28/DIV.JUV/2023, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante; h) A "Associação Womaniza-te" cumpre integralmente as premissas do Regulamento n.º 619/2022, de 8 de julho, bem como comprova as condições de elegibilidade; i) O n.º 3

do artigo 7.º do RAAA permite excecionalmente a apresentação dos pedidos fora dos prazos estipulados, desde que "a *atividade ou projeto revista manifesto interesse municipal, com projeção regional, ou internacional para o Município (...Nessa medida, tenho o honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do RAAA, delibere o seguinte:* Atribuir à Associação Womaniza-te um apoio financeiro de € 326,12 (trezentos e vinte e seis euros e doze cêntimos) para realização do projeto "Pink Boxes".

2. Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designada como gestora do protocolo, a Dra. Maria da Luz Ribeiro, Técnica Superior afeta à Divisão de Juventude, unidade orgânica integrada no Departamento de Juventude e Desporto. 3. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2023/3458".-----

2 – PASCOTE FISCAL PARA 2024:-----

----- - **Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2024:** - Foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:---

---“Considerando que, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e de acordo com o disposto no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a competência para fixar a taxa de imposto a aplicar em cada ano, dentro do intervalo de 0,3% a 0,45%. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - A taxa de IMI para vigorar no Município do Funchal no ano 2024 de **0,3%**, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 112.º do CIMI; 2 - As taxas serão majoradas em **30%** para os prédios urbanos degradados, nos termos do n.º 8, do art.º 112.º do CIMI. 3 - As taxas a aplicar correspondem ao imposto mínimo legal permitido pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis”.

----- - **Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o**

agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar no ano de 2024: - A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, fez a apresentação da proposta de deliberação que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:-----
---“O artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a seguinte tabela: Número de dependentes a cargo – 1 – Dedução fixa (em €) – 20,00; Número de dependentes a cargo – 2 – Dedução fixa (em €) – 40,00; Número de dependentes a cargo – 3 ou mais – Dedução fixa (em €) – 70,00; Nos termos conjugados pelo n.º 2 do artigo 112.º A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação da redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a

redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo para vigorar em 2024, nos seguintes termos: - Agregados familiares com 1 dependente: redução de € 20,00 da taxa de IMI; - Agregados familiares com 2 dependentes: redução de € 40,00 da taxa de IMI; - Agregados familiares com 3 ou mais dependentes: redução de € 70,00 da taxa de IMI. As taxas a aplicar correspondem ao benefício máximo legal permitido pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- - **Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para 2024:** - Submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, a submeter à Assembleia Municipal:

---“De acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Nos termos dos n.ºs 2 e 3, da mencionada disposição legal, a participação referida na alínea anterior depende

de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, sendo que a ausência de deliberação ou da comunicação referida, o município tem direito a uma percentagem de 5% no IRS. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a fixação da participação do Município do Funchal no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Funchal, tendo por referência os rendimentos do ano de 2024, em 1,0%, **devolvendo aos Municípes 4%** dos 5% a que o Município tem direito”.-----

----- - **Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para 2024:** -

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constituem receitas dos Municípios as que sejam estabelecidas a favor destes por lei ou regulamento; b) O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que estabelece o Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infraestruturas de Comunicações

Eletrónicas, refere no n.º 1 do seu artigo 12.º que *“Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º”*. c) A atual Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE) foi aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, a qual veio revogar a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. d) De acordo com o artigo 169.º da atual LCE, os Municípios têm a possibilidade de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem, sendo esta determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município [alínea a) do n.º 3 do artigo 169.º da LCE]. e) O percentual referido na alínea anterior deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 % [alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da LCE]. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc)

do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de 2024”.

3 – PESSOAL:

3.1 . Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Gestão de Frota:

- Foi submetida à apreciação da Câmara, para posterior envio à Assembleia Municipal, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que abaixo se transcreve:

---“Considerando que: - A Assembleia Municipal na sua sessão do dia 23 de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Modelo de Organização Interna e a Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, composta por 17 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e que foram publicitados pela Deliberação n.º 315/2022, publicada no Diário

da República, 2.^a série, n.º 50, de 11 de março de 2022; - A Câmara Municipal do Funchal, em reunião realizada a 10 de março de 2022, no âmbito da reestruturação dos serviços do Município do Funchal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal do Funchal na sua sessão de 23 de fevereiro de 2022, aprovou a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, composta por 52 divisões e 17 unidades, definindo as respetivas designações e competências, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e que foi publicitada pela Deliberação n.º 402/2022, publicada no Diário da República, 2.^a série, n.º 63, de 30 de março de 2022; Considerando que: - O cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Frota se encontra vago, sendo necessário que o seu recrutamento seja assegurado através de procedimento concursal, como determinado no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua atual redação; - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; - O n.º 2 e o n.º 3 daquela disposição legal determinam que o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido

mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, devendo os vogais terem exercido ou estarem a exercer atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; - Se mostra adequado e conveniente designar também dois membros suplentes para a composição do júri, de modo a garantir a substituição dos membros efetivos em situações supervenientes de ausências ou impedimentos. Nestes termos, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação da designação das personalidades abaixo identificadas para a composição do Júri do procedimento concursal de recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Frota, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos, por reunirem os requisitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do referido artigo 13.º. Presidente – Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes, Diretor do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos;

Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – José Leonardo Abreu Pernetá, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; Primeiro Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Segundo Vogal Suplente – Alexandre Bernardo Soveral Ferreira, Chefe da Divisão de Arruamentos e Espaço Público Municipal, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos. As notas curriculares dos membros do júri a designar encontram-se em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou compreender a razão da abertura do presente procedimento de recrutamento, atendendo a que o anterior titular do cargo se aposentou. Contudo, manifestou preocupação com os efeitos no concurso da Divisão de Gestão de Frota que se encontra a decorrer, designadamente se o referido trabalhador fazia parte do júri e que intervenções a seu cargo no processo realizou que, eventualmente, não teve oportunidade de

concluir. Reportando-se agora ao tema objeto deste ponto, salientou que sempre foram apologistas que um dos elementos do júri devia ser externo aos quadros da autarquia. Sugeriu, para o efeito, que o próprio anterior titular do cargo poderia fazer parte do júri, não obstante a sua condição de aposentado.-----

--- - Posta a votação, foi aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança opta por se abster na Designação do Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Gestão de Frota considerando que não existem critérios de escolha deste júri, por não ser assim possível aferir da sua imparcialidade especialmente plasmado na ausência de elementos externos à Câmara Municipal do Funchal”.-----

4 – REGULAMENTOS:-----

----- - **Aprovação da Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal –**

Versão Final: - Submetida pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, foi presente a seguinte proposta de deliberação, a submeter à Assembleia Municipal, tendo a Câmara deliberado, aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.-----

---“Considerando que: a) A Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião ordinária de 31 de agosto, desencadear o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de

Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, publicado em Diário da República, 2.^a Série, n.º 241, de 16 de dezembro de 2022, doravante Regulamento. b) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto de alteração do regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; c) Compete à Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal, os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”*, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Aprovar, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, que faz parte integrante da presente proposta de deliberação; 2 – Submeter, em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, conjugado com o artigo 241.º da CRP, o referido projeto de alteração do Regulamento, à aprovação pela Assembleia Municipal do Funchal”.

O referido projeto de Regulamento fica a fazer parte integrante desta ata, por fotocópia, como anexo (A).-----

---Apresentando este ponto, a Senhora Vice-Presidente declarou que foram efetuadas algumas alterações de nomenclatura jurídica, de forma a melhor adequar o regulamento aos seus diplomas habilitantes. A medida de fundo passou pela revogação do artigo 13.º que diz respeito ao reembolso do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT). A Autoridade Tributária não aceita que seja o Município a efetuar o reembolso do IMT, atendendo a que o pagamento é efetuado na fazenda pública. Sendo assim, terá a devolução de ocorrer pela mesma via. A autarquia encontrou uma forma mais expedita de resolver esta situação, em benefício e muito mais vantajosa para os interessados, que passa pelo jovem se apresentar perante a administração tributária com uma certidão da Câmara Municipal a lhe conferir o benefício. A partir daí, a repartição de Finanças emite um documento com a liquidação do IMT a zero, que instruirá a escritura. Na prática, antigamente o interessado tinha de adiantar o pagamento do imposto e pedir o reembolso posteriormente; com esta alteração não tem de adiantar nenhuma verba, pois no momento da escritura já tem a isenção concedida, resultante da apresentação do documento camarário nas Finanças.-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou que há cerca de duas semanas tinha questionado acerca dos motivos desta alteração e

agora está plasmado no documento sujeito a votação e que se cinge a expurgar a responsabilidade da autarquia em proceder ao reembolso do IMT. Estando a isenção agora configurada, a mesma terá de ser obrigatoriamente prévia à celebração da escritura, ou seja, a meio do processo de aquisição do imóvel. Face a esta premissa, a Câmara Municipal terá de dar uma resposta célere e atempada às solicitações dos jovens interessados, de forma a que estejam em condições de honrar os seus compromissos contratuais tais como garantias, contratos-promessa de compra e venda, entre outros. Isto obrigará a que a Câmara Municipal tenha o dever de não atrasar os compromissos assumidos pelos jovens.-----

---Respondeu a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, afirmando que tinha consciência desse aspeto. Existe um passo de análise e posterior aprovação em reunião da Câmara Municipal. Os jovens assim como averiguam a disponibilidade do notário que irá celebrar a escritura, igualmente terão de ponderar a nível da concessão dos benefícios fiscais, o prazo para requerer. Agora tem havido sempre uma grande articulação entre os serviços municipais intervenientes no processo, e aqui destacou o relevante papel do Departamento Jurídico da autarquia, que deu uma resposta muito boa, atempada, célere e tecnicamente ao nível da excelência. Tem a certeza que todos os serviços estão preparados para essa contingência.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A alteração um regulamento apenas 9 meses depois de aprovado é a

demonstração cabal da incompetência com que foi elaborado, provada na incapacidade que o executivo tem em fazê-lo cumprir e dar resposta às dezenas de jovens que atualmente desemperram pela restituição do IMT. A Confiança abstém-se nesta proposta porque a mesma acrescenta a burocracia adicional ao processo de aquisição de um imóvel, o que, sabendo dos atrasos que a câmara vem acumulando na resposta às solicitações dos munícipes, poderá colocar em causa a própria compra e a escritura do imóvel. Na realidade, esta proposta obriga a que os jovens tenham de apresentar o pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMT obrigatoriamente antes da data de aquisição do prédio urbano ou fração autónoma” (artigo 5º), na prática, quem quiser comprar uma casa com direito a estes benefícios fiscais, tem que ver esses benefícios aprovados antecipadamente pela CMF sem poder pagar o IMT. Entretanto ficam os jovens à espera da morosidade dos processos da CMF e da AT, sem poder escriturar o prédio. A Coligação Confiança espera que, em sede de aprovação pela Assembleia Municipal, esta disfunção do regulamento possa ser alterada”.

----- - **Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior – Versão Final**: - Foi presente e aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) Tendo por base a deliberação da Câmara Municipal, de 22 de junho de 2023, foi desencadeado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o procedimento de elaboração do citado regulamento, bem como a submissão a consulta pública, de acordo com o estatuído no artigo 101.º do mesmo diploma; b) A consulta pública foi publicitada pelo Aviso n.º 13843/2023, na 2.ª Série do Diário da República, de 20 de julho de 2023, página 256 a página 262, tendo a mesma findado no dia 4 de setembro do mesmo ano; c) Os responsáveis pela direção do procedimento concluíram o relatório da consulta pública e o projeto de regulamento, tendo remetido estes documentos à Vereadora com o competente pelouro, em conformidade com a informação que constitui anexo à presente deliberação, sendo parte integrante da mesma. **Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Aprovar o projeto do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, bem como o relatório da consulta pública que incidiu sobre o mesmo. 2 – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter o presente projeto de regulamento à Assembleia Municipal, tendo em vista a apreciação e aprovação por parte daquele órgão

deliberativo. 3 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal”. (O referido Regulamento, fica, por fotocópia, a fazer parte desta ata como anexo B).-----

---Tomando o uso da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que durante o período de consulta pública não se registaram participações. Registou-se uma alteração por via oficiosa, que passou pela supressão da alínea iv), do artigo 5.º. A justificação para o efeito, e como consta do relatório da consulta pública patente no processo, passou por considerar a possibilidade de existirem famílias, essencialmente famílias numerosas, que apesar de se enquadrarem no valor máximo per capita previsto no regulamento, seriam excluídas por ultrapassarem o limite máximo do rendimento coletável do agregado familiar. Desta forma, o teto máximo para a atribuição das bolsas será apenas o escalão definido pelo rendimento per capita, independentemente do valor do rendimento coletável, garantindo assim um critério único de exclusão que é transversal a todos os candidatos. Esta medida torna-se mais equitativa e mais sensível às especificidades de cada agregado familiar, na medida em que o apoio será atribuído considerando o rendimento distribuído para cada elemento do agregado familiar, não estabelecendo limites que considerem apenas o rendimento

coletável desse mesmo agregado.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Apesar desta nova versão já permitir uma abrangência às famílias numerosas, continua a deixar de fora toda uma classe média que atualmente se encontra sob forte pressão económica, especialmente devido às elevadas taxas de juro a que estão sujeitos os empréstimos bancários em particular os da habitação. Esta alteração ao regulamento mantém a quebra de confiança num desígnio e num propósito inicial de atribuição de bolsas para todos os estudantes universitários. Por tais razões a Coligação Confiança opta por se abster na esperança de que este novo ataque à classe média do Funchal possa ser declinado em sede de aprovação pela Assembleia Municipal”.-----

----- - **Revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família – Início do procedimento e aprovação do projeto de diploma**: - A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) Desde 2020, a conjuntura económica que tem vindo a agravar-se, primeiro com o surgimento da pandemia, provocada pelo SARS-Cov-19, e depois potenciada pelo conflito na Ucrânia, que conduziu a uma crise de nível mundial, caracterizada pelo aumento exponencial das taxas de juro e da inflação; b) Tais

efeitos acabam por ter um impacto inegável na população, verificando-se uma acentuada diminuição nos rendimentos familiares, e, conseqüentemente, a uma menor capacidade por parte destes agregados, de fazer face às responsabilidades financeiras assumidas; c) O Município do Funchal, como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; d) As famílias se debatem, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, sendo dever das Autarquias Locais a cooperação, apoio e incentivo ao bom desempenho do papel insubstituível que a família desempenha na comunidade; e) Com a presente revisão pretende-se, no seguimento de tais medidas, reforçar o apoio prestado às famílias, nomeadamente no que se refere à educação dos mais novos, ao estímulo à natalidade e à fixação da população no concelho do Funchal; f) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; g) Esta norma está projetada para os regulamentos de carácter direto e imediato, usualmente típicos de normas

proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; h) O regulamento que ora se revê não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas; i) A alínea a), do n.º 2 do supra aludido artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja urgente; j) O potencial número de interessados é bastante elevado, o que na prática obrigaria a que se recorresse ao instituto da consulta pública, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 100.º do CPA, o que implicaria, entre outras formas de publicitação, a publicação dessa mesma consulta pública na 2.ª série do Diário da República; k) Demonstra a prática que o tempo que medeia após o envio dos documentos para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM) e a publicitação na 2.ª série do Diário da República, cifra-se entre 7 a 14 dias úteis; l) A Assembleia Municipal, em conformidade com o estatuído no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias; m) Mesmo que se recorresse à prerrogativa concedida pelo artigo 28.º do

último diploma citado, a saber, a convocação de uma reunião extraordinária da assembleia municipal, procedendo-se à consulta pública, não se lograria, em termos de celeridade, a aprovação em tempo desta revisão regulamentar; n) Pretende-se que as famílias, reunidas as condições para o efeito, usufruam dos apoios ora estabelecidos já no ano letivo de 2023/2024, que já teve início no mês de setembro; o) A urgência na atribuição dos apoios não se compadece com a realização da audiência dos interessados e a realização da consulta pública, nos prazos legalmente cominados.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:

I - Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento da Revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família. 2 - Em conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas f) a o) dos considerandos da presente deliberação. 3 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter o presente projeto de regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal".-----

---Fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se trata de

uma revisão que visa adequar a realidade atual à necessidade das famílias, estipulando-se, a título meramente exemplificativo, que o pagamento da subvenção à natalidade de uma só vez e que o apoio monetário ao pagamento da creche duplica de €25,00 (vinte e cinco euros) para €50,00 (cinquenta euros).-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou sobre a razão de o n.º 4, do artigo 8.º, que consta no regulamento ainda em vigor, ter sido eliminado neste projeto. A referida norma estipula que *“Havendo elementos do agregado familiar portadores de doenças crónicas ou incapacitantes que tenham despesas mensais regulares, com medicamentos ou tratamentos, devidamente comprovadas, estes valores serão deduzidos ao rendimento coletável do agregado familiar, mediante a apresentação das despesas e de declaração médica.”*. Tratando-se de uma medida de cariz social, afirmou não entender o porquê da sua revogação.-----

---Respondeu a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que esta medida estava contemplada em outros regulamentos de apoios municipais mais concretos em razão da matéria, tal como o Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos e que demonstra a experiência, que esta norma em concreto nunca tinha sido aplicada na prática.-----

---Retorquiu a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, que o que estava em causa era a aplicação

deste regulamento em concreto e não outros. E que tinha sido revogada uma norma favorável para a apreciação do pedido no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família.-----

---Posta à apreciação da Câmara Municipal, e sem prejuízo da votação global do documento, foi aprovado, por unanimidade, repriminar e verter no articulado do projeto do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família, ora em apreciação, o n.º 4 do artigo 8.º em apreço. Foi solicitado ao Chefe da Divisão Jurídica e Secretário da presente reunião que desse execução imediata e providenciasse pelas alterações necessárias para cumprimento da decisão da Câmara Municipal.-----

---(O referido projeto de Regulamento, fica, por fotocópia, a fazer parte integrante desta ata como anexo (C).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:**

“Considerando que o presente Regulamento data de 2018, considerando a inflação sentida no país nos últimos dois anos, a Coligação Confiança saúda que finalmente este Regulamento tenha sido adaptado através de um reforço financeiro justo. Contudo, esta revisão ao Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família não contempla a promessa eleitoral, do PDS, de creche gratuita a todas as crianças do município do Funchal, pelo que se infere que será mais uma promessa falhada, entre tantas outras. Ainda, a Coligação Confiança não compreende a revogação do ponto 4 do artigo 8º “Havendo elementos do agregado familiar portadores de doenças crónicas ou incapacitantes que tenham despesas mensais

regulares, com medicamentos ou tratamentos, devidamente comprovadas, estes valores serão deduzidos ao rendimento coletável do agregado familiar, mediante a apresentação das despesas e de declaração médica” e considera que a revogação desta cláusula é um ataque aviltante a este conjunto de famílias que tanto apoio da sociedade necessitam. Por tal, a Coligação Confiança opta por se abster na esperança, em conformidade com a promessa do Presidente da Câmara este ponto seja alterado antes da aprovação do Regulamento em Sede de Assembleia Municipal”.

5 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:

Concurso Limitado por Prévia Qualificação com Publicitação no Jornal Oficial da União Europeia para “Prestação de Serviços de Gestão dos Equipamentos Elevatórios e do Sistema de Tratamento e Destino Final de Águas Residuais do concelho do Funchal” – Relatório Final da Fase de Qualificação: - Em presença do relatório final da fase de qualificação do júri do procedimento referenciado em título, a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, qualificar os seguintes concorrentes: LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A.; AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A. e MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.

Declaração de Voto da Coligação Confiança: “A 17 de agosto de 2023, no relatório de ata de erros e omissões deste

procedimento a Coligação Confiança votou contra uma vez que este concurso foi objeto de divergência entre vários concorrentes, com exclusão de um deles, e verificando que a proposta de ata de erros e omissões retifica cláusulas do caderno de encargos. Considerando que os princípios se mantêm, os vereadores da Confiança optam por manter este sentido de voto no Relatório Final da Fase de Qualificação”.

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS/Autorização e Despesa:

Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico:

Acompanhada da informação da Divisão de Educação (refª I-21526/2023), foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:

---“Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n.º 524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 21526/2023, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência;

d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 21526/2023 nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:**

“Considerando que as aulas já se iniciaram esta semana. A Confiança considera lamentável que ainda decorram processos de apoio para atribuição de manuais e material escolar, os jovens e os seus pais mereciam melhor consideração pelo PSD. O modo tardio como estão a ser atribuídos estes apoios comprovam claramente os contínuos alertas emitidos pelos vereadores da Confiança por todas

estas demoras do executivo. No que concerne a esta proposta de deliberação, a coligação Confiança vota favoravelmente, mantendo a forte convicção que a competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos, não obstante os vereadores da Confiança votam favoravelmente a esta proposta. Caso seja entendimento da maioria PSD e caso continuem a ter esta interpretação, a Confiança sugere que sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias”-----

7 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O ANO DE 2023/Apoio Financeiro:-----

----- - **Apoio à manutenção e reabilitação da Levada da Serra de Santo António - Associação de Regantes da Levada da Serra de Santo António**: - Perante o solicitado pela Associação de Regantes da Levada da Serra de Santo António (proc.º 43449/2023) e de acordo com a informação das Águas do Funchal (I-21481/2023), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Nádía Coelho, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) A Associação de Regantes da Levada da Serra de Santo António, associação sem fins lucrativos, na qualidade de entidade responsável pela recolha, canalização,

distribuição e entrega de água de rega aos seus associados requereu um apoio financeiro para manutenção e reabilitação da Levada da Serra de Santo António; b) A Levada da Serra de Santo António é parte integrante do concelho do Funchal; c) A levada da Serra de Santo António contribui para a agricultura familiar e rega pública nas zonas altas da cidade; d) O interesse cultural das levadas de rega, conforme candidatura a património da Humanidade; e) As levadas são acompanhadas pelos respetivos caminhos pedonais que se revestem de elevado interesse, quer para turistas quer para a população local; f) A manutenção desses trilhos pedestres revestem-se de particular interesse educativo, no sentido de sensibilizar os jovens para a importância, quer histórica quer atual, das levadas; g) A manutenção das levadas implica um menor consumo de água potável, no regadio e noutros consumos que não exijam, obrigatoriamente, água tratada para consumo humano, contribuindo desta forma para a melhoria da sustentabilidade do sistema; h) O apoio financeiro servirá para manutenção dos trilhos das levadas e para melhoria do sistema de distribuição de água de rega, combatendo as fugas de águas dos canais, permitindo simultaneamente preservar e manter o património; i) A Associação de Regantes da Levada da Serra de Santo António não tem dívidas ao Município do Funchal; j) A verba solicitada tem o cabimento 3365/2023. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1. Ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o exposto na informação anexa à presente deliberação, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Associação de Regantes da Levada da Serra de Santo António, com vista à recuperação dos respetivos acessos pedonais e para combater as fugas de águas dos canais para promover visitas de estudo a alunos das escolas de Santo António.

2. Autorizar que o referido apoio seja formalizado por protocolo, a celebrar entre o Município do Funchal, representado pelo Senhor Presidente da Câmara do Funchal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Associação de Regantes da Levada da Serra de Santo António.

3. Designar como Gestor do Protocolo o Doutor César Fernandes, Diretor do Departamento “Águas do Funchal”.

4. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

---Apesar de constituir um assunto não incluído na Ordem do Dia, os membros da Câmara Municipal aceitaram, por unanimidade e nos termos do número 2, do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberar sobre o mesmo.

VOTO DE LOUVOR:

----- - **Voto de Louvor ao atleta de Natação, Luís Galvão**

Gouveia: - Foi aprovado, por unanimidade, o Voto de Louvor, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, com o seguinte teor:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 14 de setembro de 2023, expressa um Voto de Louvor a Luis Galvão Gouveia, atleta de Natação, que se sagrou recentemente Campeão Nacional, nas distâncias de 200 metros mariposa e 400 metros estilos no escalão de juniores masculinos. O feito foi pela primeira vez alcançado no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores, Seniores do Open de Portugal, competição que decorreu nos dias 28 a 30 de julho de 2023. Luís Galvão Gouveia, nascido no Funchal a 13 de agosto de 2005, tem já uma carreira desportiva marcada por diversas classificações regionais, nacionais e internacionais de relevo, demonstrativas do seu talento e qualidade. É atleta inscrito pela Federação Portuguesa de Natação, desde 2010, iniciando a sua formação no Clube Desportivo Nacional. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor ao atleta Luís Galvão Gouveia, reconhecendo publicamente o extraordinário feito alcançado, que muito enaltece e dignifica a Cidade do Funchal e o desporto da Região Autónoma da Madeira, fazendo votos que o seu percurso continue a ser marcado por muitos sucessos e proveitos pessoais e desportivos”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado,

deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos.-----
De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e
subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 707/2023, publicada nos locais de estilo.